ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS PARA DAR PROSSEGUIMENTO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 20130001/ARCE/CCC. No vigésimo nono (29º) dia do mês de outubro de 2013 (dois mil e treze), às 9h15min (nove horas e quinze minutos), na Central de Licitações, localizada na Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz, Fortaleza-Ceará, reuniu-se, ordinariamente, a Comissão Central de Concorrências, ora funcionando sob o regime de Comissão Especial, composta dos seguintes integrantes: Fernando Antônio Costa de Oliveira – Procurador Geral do Estado e Presidente da Comissão Central de Concorrências, Maria Betânia Saboia Costa – Vice-Presidente, Augusto Barroso Rocha, Francisco Irisnaldo de Oliveira, Vinícius Vineimar Rodrigues Ferreira, Maria Auxiliadora Fontenele Ramos, Suely Uchoa Cavalcanti, Mara Geane Nogueira Paiva e Maria de Fátima Barata de Oliveira – Membros, Mario Augusto Parente Monteiro e Felipe Mota Campos – Representantes da ARCE, para nos termos da legislação pertinente, dar prosseguimento a licitação acima referenciada, originária da ARCE, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA À ARCE PARA DEFINIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO REGULAMENTO TARIFÁRIO DO SETOR DE ÁGUA E ESGOTO NO ESTADO DO CEARÁ.** O Senhor Presidente instalou a sessão informando que o Senhor Governador acatou a decisão da Comissão Central de Concorrências, decidindo conhecer os recursos interpostos pelas empresas ***QUANTUM DO BRASIL LTDA*** e ***LMDM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA***, eis que tempestivos, para, no mérito, **(1)** **DAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa ***QUANTUM DO BRASIL LTDA*** quanto à reavaliação da proposta técnica no item 1 – Critérios para pontuação da Empresa, alterando-a de 2,0750 pontos para 1,9750 pontos, e **NEGAR-LHE PROVIMENTO** quanto à mudança da pontuação referente ao Coordenador-Geral e à Equipe Técnica, alterando a pontuação inicialmente atribuída à LMDM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA para 6,1542, conforme os termos do parecer emitido pela ARCE; **(2)** **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa ***LMDM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA***, de acordo com os motivos e fundamentos discorridos nas informações que por fazerem parte integrante dos autos procedimentais dispensam transcrição, com a distribuição de cópias para os interessados, encerrando assim, na esfera administrativa, a Fase de Propostas Técnicas, com a Reformulação do Edital de Classificação, abaixo relacionado:

EMPRESAS	ÍNDICE TÉCNICO-(IT)	SITUAÇÃO
QUANTUM DO BRASIL LTDA	**9,7875**	**CLASSIFICADA**
LMDM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	**6,1542**	**CLASSIFICADA**

Logo após, colocou-se à disposição dos licitantes habilitados e classificados na técnica, os envelopes fechados das propostas comerciais para que procedessem a verificação dos lacres e, após constatada a inviolabilidade dos mesmos, passou-se a abertura dos envelopes seguida da rubrica nas propostas comerciais pelos membros da CCC, com a leitura em voz alta dos preços ofertados, dispostos abaixo:

EMPRESAS	VALOR GLOBAL (R$)
QUANTUM DO BRASIL LTDA	930.000,00
LMDM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	875.000,00

Mencionadas propostas serão encaminhadas à ARCE para análise e aprovação e, por conseguinte o resultado do julgamento da Fase de Propostas Comerciais será divulgado em sessão pública, em data a ser aprazada, oportunidade em que será dado ciência aos participantes com a devida antecedência mediante email e/ou fax. Esta Ata será publicada no Diário Oficial e estará disponível no site: www.pge.ce.gov.br. Nada mais a ser tratado foi

encerrada a sessão pública da qual foi lavrada esta ata que lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.

(ATA- CP20130001/ARCE/CCC - 29/10/2013)